

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2016

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 2016/0701/000279, PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2016.**

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Subprocurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior**, nomeado pela portaria nº 908/2014 de 12 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.281 de 17 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.444.658/0001-80, com sede 104 Norte, Av. LO-02, Conj. 01, Lt. 26, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, neste ato, representada pelo Sr. **Edmar Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 20.792 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.724.921-87, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**, visando prestações futuras, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE/TO, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 035/2016.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2016 e seus anexos, Processo Licitatório nº 2016/0701/000279, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
25	600	Un	Ficha Clínica - de 42 cm de largura e 29,7 cm de altura (tamanho A3), cor1/1, 1 dobra, papel triplex 250 g (podendo ser 3 layouts diferentes)	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
29	2.000	Un	REVISTA JURÍDICA, TAM. 16 CM X 22CM fechado, C/ 140 PÁGINAS (incluindo capa); CAPA em papel cartão triplex 300g, 4/0 cor, impresso em off-set; ACABAMENTO: corte, vinco 02 orelhas de 8 cm, plastificação fosca frente. MIOLO em papel AP 90g, com 1x1 cores, impresso em off-set; Acabamento: corte, dobra, hotmelt, intercalação. (Os pedidos podem ser solicitados com tiragem mínima de 300 exemplares, de acordo com as necessidades do órgão)	R\$ 10,62	R\$ 21.240,00
45	4.400	Un	Cartilha 15x21 cm, 36 páginas, acabamento canoa/grampo. Capa: couché fosco 180g 4/4 cor. Miolo couché fosco 120g, 4/4 cor (tiragem mínima 200)	R\$ 10,90	R\$ 47.960,00
46	5.000	Un	Cartilha 15x21 cm, 70 páginas, acabamento canoa/grampo. Capa: couché fosco, 180g, 4/4. Miolo AP 90g, 1/1 cor. (tiragem mínima 200)	R\$ 12,44	R\$ 62.200,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 132.888,00</b>
(Cento e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais)					

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;

d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

### **9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:**

a) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;

a.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

b) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

c) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO, quando necessário e previamente solicitado;

d) credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, fornecendo os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato em horários de expediente ou não.

**9.2.** Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

### **9.3. O Fornecedor Registrado também deverá:**

a) Garantir a qualidade dos materiais gráficos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento;

**c) Caberá a empresa apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva;**

**d) Efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação;**

e) Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata na ocasião do recebimento da Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;

f) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no prazo estipulado na *alínea "d"*, nos locais designados na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, com total atenção aos dispostos no Anexo II – Termo de Referência.

g) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do(s) material(ais) gráfico(s), assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

h) Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) gráfico(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

i) Substituir, às suas expensas, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material(ais) gráfico(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, do Edital e seus anexos, ou não aprovados pela(s) solicitante(s).

j) Os prazos para substituição dos materiais dispostos nas *alíneas* anteriores, serão definidos entre o tempo mínimo de 01(um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento;

l) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) gráfico(s) substituído(s).

**9.4.** A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive sobre a documentação de habilitação.

## **10. DO FORNECIMENTO**

**10.1.** O prazo de fornecimento será de até **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela **Assessoria de Comunicação**.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de Fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I. advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

**III. multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V. suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI. declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII. após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII.** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX.** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

**X.** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI.** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI.** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII.** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**José Omar de Almeida Júnior**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA**  
**Edmar Alves de Oliveira**  
Fornecedor Registrado

## **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F. nº.

2- \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F. nº.